



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 00342024

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e prestação de serviços Buffet visando a realização de futura Sessão Solene para entrega de Título Cidadão Honorario aprovados pelos Decretos nº01,02,03 e 04/2024 nesta casa Legislativa, e futura Decoração para Posse Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores para Legislatura 2025/2028, será realizado em 01/01/2025 as 10hs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

1.2.6 – ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos /MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.000.01.031.0002.2813.3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais
Tel.: (32) 3346-1118
contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **RS 9.260,59** (nove mil duzentos e sessenta reais e cinqüenta e nove centavos)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITATÓRIA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@antoniocarlos.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços eletrônico será até as 23h59 do ultimo dia útil para o recebimento e proposta física, e para o recebimento físico até às 18h, horário de encerramento do expediente desta Casa Legislativa do dia 07/06/2024.

4.1.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 4.1, sendo que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 – CARTÃO CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

4.2.3.2 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

4.2.3.4 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5 –DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, estará aberta oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os fixados neste instrumento, nas dependências da Câmara Municipal no endereço Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família ou através do endereço eletrônico contato@antoniocarlos.mg.leg.br

5.2 – O prazo para envio de propostas e documentos nos termos deste instrumento será:

5.2.1 – Entrega física: até o dia **07/06/2024**, às 18 horas (horário de encerramento do expediente);

5.2.2 – Envio de e-mail: até as 23h59 do dia **07/06/2024**

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar ou oferecer seus lances somente de forma física ou pelo e-mail informado neste edital.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao divulgado neste instrumento.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido ou ofertado primeiro.

5.7 No caso de fornecedor que já tenha enviado proposta na fase de pesquisa de preços, mas não manifeste interesse após a publicação do Aviso de Contratação Direta, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8- No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores apresentados por item, em ordem crescente de classificação.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 -Tipo de julgamento:

O julgamento do processo deverá ocorrer sob o tipo de 'menor preço por item' a ser realizada no dia 10/06/2024, as 16:00hs.

6.2 Encerrada a fase de oferta de propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3 –Após, serão analisados os documentos de habilitação entregues juntamente com a proposta, e verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos.

Estando os documentos em conformidade, a(s) empresa(s) que ofertar(em) os menores valores por item será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.4O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5Será desclassificada a proposta que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e documentos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7- CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 A assinatura do Termo de contrato, deverá ocorrer de forma física.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6 -referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9 -O prazo de vigência da contratação é de até 05(CINCO) DE JANEIRO DE 2025 para efeitos obrigacionais.

7.10 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9- SANÇÕES

9.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2-dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

9.4-dar causa à inexecução total do contrato;

9.5-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.9apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.10fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.13Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.14praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.15praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.16 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.17 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.18 Multa de 30 % (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.19 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.20 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.21 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.22 -a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.23 -as peculiaridades do caso concreto;

9.24 -as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.25 -os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.26 -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.27-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.28-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.29-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.30-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.31- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.32-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2024.

Rafael Campos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlo

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e prestação de serviços Buffet visando a realização de futura Sessão Solene para entrega de Título Cidadão Honorario aprovados pelos Decretos nº nº 01, 02, 03 e 04/2024, nesta casa Legislativa, e futura Decoração para Posse Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores para Legislatura 2025/2028, será realizado em 01/01/2025 as 10hs conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos Termo de neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Valor Unitario	Valor TOTAL
01	<p>Serviço de buffet completo, considerando o comparecimento de até 200 (duzentas) pessoas, compreendendo a decoração do local, serviços de garçons proporcional ao número de convidados, o fornecimento de salgados fritos e assados, refrigerantes e sucos em quantidades proporcionais ao número de convidados, a saber: sendo:</p> <p>01 Arranjo florais de chão para decoração Plenário da Câmara Municipal com aproximadamente 1,60 de comprimento com flores naturais. Sendo: rosas vermelhas</p> <p>01 Arranjo florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: rosas vermelhas</p> <p>4 garçons</p> <p>3.000 mini salgado - - Salgados: empada, kibe, Rissoles, Coxinha e frango</p> <p>25 garrafas de 2 litros de Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto</p>	Serviço	RS 6.904,66	RS 6.904,66

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa,;</p> <p>25 garrafas de 2litros de Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;e 40 l água Mineral 20 l água com gas 08 l suco. Obs.: Os salgados deverão ser servidos prontos, quentes (feitos no máximo 1 hora antes do evento, não esquentados) e</p>			
--	--	--	--

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	as bebidas geladas..			
02	<ul style="list-style-type: none">• Placa de Cidadão Honorário, confeccionada em aço inox gravada em baixo relevo com corrosão pintura de tinta automotivo medindo 30x20, e acondicionada em estojo de veludo 34x24	04	R\$ 440,65	R\$ 1.762,60
03	<p>Serviço de Decoração para Posse Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para Legislatura 2025/2028, será realizada em 01/01/2025 as 10hs.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Arranjo florais de chão para decoração Plenário da Câmara Municipal com aproximadamente 1,60 de comprimento com flores naturais. Sendo: rosas brancas• 01 Arranjo florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: Rosas Brancas	Serviço	R\$ 593,33	R\$ 593,33
T.T				R\$ 9.260,59

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos itens 01 e 02 se faz necessária por ser um evento de entregas de honorarias para as pessoas que serão homenageadas pela Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, visto que, no quadro de funcionários desta instituição nenhum servidor apresenta tais atribuições, tanto para confecção dos alimentos relacionados no anexo I, quanto para servir aos nobres convidados e autoridades.

3.2. Sabe-se que as homenagens são momentos de grande importância na vida das pessoas e seus familiares e amigos, gravados em suas lembranças por anos como um momento de alegria.

3.3. Uma boa mesa de comida e bebida representa cordialidade e preocupação do anfitrião, além de deixar o clima mais amistoso. Essa contratação tem o objetivo de

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

trazer um ambiente mais receptivo e mostrar que o anfitrião teve o cuidado de fazê-los sentirem que estarão em casa.

3.4 - O evento ocorrerá no dia 26 de junho de 2024, de 19:00 as 21:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, localizada na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo nº 201, ocasião em que deverá ser os serviços e produtos entregues e servidos.

3.5- Sendo que o item 03 será para ornamentação para Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para Legislatura 2025/2028 que acontecerá 01/01/2025, sendo entregue no dia 31/12/2024,

3.6- Conforme levantamento prévio, estima-se que a organização para tal evento gire em torno de R\$ **R\$ 9.260,59** valor este coberto pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 (compra/contratação direta). Essa estimativa foi confirmada por pesquisa de mercado realizada em contratações já realizadas, PNCP e com fornecedores, cujas cotações seguem anexas.

3.7 - Justifica-se não terem sido usados os parâmetros de pesquisa determinados nos incisos I, II e III do art. 23 da Lei de Licitações visto que foram encontradas atas ou contratos com objeto igual ou similar ao necessário para a inauguração. De outro lado, a Lei Complementar 123, alterada pela 147, levando em consideração o valor total da contratação, nos dá oportunidade de realizar a contratação a nível regional, razão pela qual escolhemos não buscar valores de órgãos ou empresas muito distantes de Antônio Carlos.

4.-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 -Tipo de julgamento:

O julgamento do processo deverá ocorrer sob o tipo de 'menor preço por item' a ser realizada no dia 10/06/2024, as 16:00hs.

4.2 Encerrada a fase de oferta de propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 –Após, serão analisados os documentos de habilitação entregues juntamente com a proposta, e verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos.

Estando os documentos em conformidade, a(s) empresa(s) que ofertar(em) os menores valores por item será(ão) declarada(s) vencedora(s).

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5Será desclassificada a proposta que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6- - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e documentos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os serviços e entrega dos produtos dos Itens 1 e 2 deverão ser entregues no dia 26 de junho de 2024, com início às 19:00 até as 22:00 horas, por conta da própria empresa, nas quantidades solicitadas as custas do fornecedor, no endereço citado e no máximo em 30 minutos antes do horário citado para o início. O Item 3 será entregue no dia 31 de dezembro de no endereço da sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos

5.2 - O buffet, será servido após o término da Sessão Solene que tem o objetivo de entrega de Títulos e Honrarias.

5.3 - A Contratada deverá, ao final do evento, realizar a limpeza do referido local.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na cotação de preço.

6.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o número do processo, os valores unitários e totais, e conta bancária para pagamento;

6.8. O pagamento poderá ser suspenso no caso do não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar os interesses da CONTRATANTE

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, Sagrada Família.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE A SER FIRMADO

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura da autorização de contratação até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do processo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto,

bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por pelo servidor **Otávio Augusto de Oliveira Ribeiro**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2024.

Paula Patrícia Cury
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE ART.Nº 75, INCISO II DA
LEI 14.133/2021

Modelo PROCESSO Nº. /2024

DISPENSA Nº. 00/2024

ANEXO II

Objeto: Contratação de empresa especializada pelo menor preço por item para o fornecimento de produtos e prestação de serviços Buffet visando a realização de futura Sessão Solene para entrega de Título Cidadão Honorario aprovados pelos Decretos nº nº 01, 02, 03 e 04/2024, nesta casa Legislativa, e futura Decoração para Posse Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores para Legislatura 2025/2028, será realizado em 01/01/2025 as 10hs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Valor
01	<p>Serviço de buffet completo, considerando o comparecimento de até 200 (duzentas) pessoas, compreendendo a decoração do local, serviços de garçons proporcional ao número de convidados, o fornecimento de salgados fritos e assados, refrigerantes e sucos em quantidades proporcionais ao número de convidados, a saber: sendo:</p> <p>01 Arranjo florais de chão para decoração Plenário da Câmara Municipal com aproximadamente 1,60 de comprimento com flores naturais. Sendo: rosas vermelhas</p> <p>01 Arranjo florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: rosas vermelhas</p> <p>4 garçons</p> <p>3.000 mini salgado - - Salgados: empada, kibe, Rissoles, Coxinha e frango</p> <p>25 garrafas de 2 litros de Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante;</p>	Serviço	

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais
Tel.: (32) 3346-1118
contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;.</p> <p>25 garrafas de 2litros de Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;e</p> <p>40 l água Mineral 20 l água com gas 08 l suco.</p> <p>Obs.: Os salgados deverão ser servidos prontos, quentes (feitos no máximo 1 hora antes do evento, não esquentados) e as bebidas geladas..</p>		
02	<ul style="list-style-type: none">• Placa de Cidadão Honorário, confeccionada em aço inox escovado medindo 30x20, gravada em baixo relevo com pintura automotiva e moldura de alumínio e acondicionada em estojo de veludo.	04	

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Serviço de Decoração para Posse Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para Legislatura 2025/2028, será realizada em 01/01/2025 as 10hs. <ul style="list-style-type: none">• 01 Arranjo florais de chão para decoração Plenário da Câmara Municipal com aproximadamente 1,60 de comprimento com flores naturais. Sendo: rosas brancas• 01 Arranjo florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: Rosas Brancas	Serviço	
T.T			

Obs.: Os salgados deverão ser servidos prontos, quentes (feitos no máximo 1 hora antes do evento, não esquentados) e as bebidas geladas

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) senhor (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art.
27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

_____ em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET VISANDO REALIZAÇÃO FUTURA SESSÃO SOLENE ENREGA DE TITULO CIDADAO HONORARIO E FUTURA DECORAÇÃO POSSE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA LEGISLAÇÃO 2025/2028

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MG, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.112.581/0001-47, com sede na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos MG, inscrita no CNPJ sob n nº 26.112.581/0001-47 neste ato representada por seu Presidente SR. RAFAEL CAMPOS FERNANDES, divorciado, brasileiro, portador CPF:, RG ., residente, em Antônio Carlos –MG,e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG nº. _____ SSP/____ e do CPF nº. _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 14.133/2021, nas condições seguintes:

Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e o Termo de referencia que o precedeu, seus anexos, e a Proposta Consolidada oferecida pela Contratada, constantes do Processo nº 005/2024, Dispensa nº004/2024

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e prestação de serviços Buffet visando a realização de futura Sessão Solene para entrega de Título Cidadão Honorario aprovados pelos Decretos nº nº 01, 02, 03 e 04/2024, nesta casa Legislativa, e futura Decoração para Posse Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores para Legislatura 2025/2028, será realizado em 01/01/2025 as 10hs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edita e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unt.	Valor Unit	Valor TT
------	---------------	------	------------	----------

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais
Tel.: (32) 3346-1118
contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

01	<p>Serviço de buffet completo, considerando o comparecimento de até 200 (duzentas) pessoas, compreendendo a decoração do local, serviços de garçons proporcional ao número de convidados, o fornecimento de salgados fritos e assados, refrigerantes e sucos em quantidades proporcionais ao número de convidados, a saber: sendo:</p> <p>01 Arranjo florais de chão para decoração Plenário da Câmara Municipal com aproximadamente 1,60 de comprimento com flores naturais. Sendo: rosas vermelhas</p> <p>01 Arranjo florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: rosas vermelhas</p> <p>4 garçons</p> <p>3.000 mini salgado - - Salgados: empada, kibe , Rissoles , Coxinha e frango</p> <p>25 garrafas de 2 litros de Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa,;</p> <p>25 garrafas de 2litros de Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros</p>	Serviço		
----	---	---------	--	--

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais
Tel.: (32) 3346-1118
contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 4422252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;e</p> <p>40 l água Mineral 20 l água com gas 08 l suco.</p> <p>Obs.: Os salgados deverão ser servidos prontos, quentes (feitos no máximo 1 hora antes do evento, não esquentados) e as bebidas geladas..</p>			
02	<ul style="list-style-type: none">• Placa de Cidadão Honorário, confeccionada em aço inox escovado medindo 30x20, gravada em baixo relevo com pintura automotiva e moldura de alumínio e acondicionada em estojo de veludo.	03		
03	<p>Serviço de Decoração para Posse Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para Legislatura 2025/2028, será realizada em 01/01/2025 as 10hs.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Arranjo florais de chão para decoração Plenário da Câmara Municipal com aproximadamente 1,60 de comprimento com flores naturais. Sendo: rosas brancas• 01 Arranjo florais médio com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: Rosas Brancas	Serviço		
T.T				

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de : R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotação orçamentárias:

01.001.000.01.031.0002.2813.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro das prazos estipulados neste contrato:
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto,

bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia -----mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Ficam as partes vinculadas a todas as disposições do Edital e ao Termo de Referência.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Barbacena-MG, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Antônio Carlos, de

de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br